E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.385 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Câmara Municipal de Registro, por requerimento do funcionário efetivo do quadro da Câmara Municipal, que a licença prêmio prevista no artigo 101 da Lei Complementar nº 034/2008, seja convertida em até 1/3 em pecúnia.

Parágrafo Único. A conversão de que trata o caput deste artigo será efetivada através de Portaria da Presidência.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com verba própria da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Registro suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de novembro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

Antonio M. V. Neto

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Autógrafo nº 075/2013 referente ao Projeto de Lei nº 017/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro